



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1138, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar alimentos e sonorização para Festividades do Dia do Índio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal interino, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar alimentação e sonorização para a realização da Festa Cultural da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2017 em comemoração ao Dia do Índio.

Art. 2º As despesas com a realização do evento consignado no art. 1º, deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º O limite máximo das despesas a serem custeadas pelo Poder Executivo para realização do evento consignado no art. 1º é de R\$ 33.386,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais), decorrente da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO;

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO;

13.392.0015.2058 FESTIVIDADES DO MUNICIPIO E OUTROS EVENTOS;

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02740 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02750 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 29 de março de 2017.



**ALTAMIRO SCHEFFER**

Prefeito Municipal em exercício